



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 441 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016
DOU 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 820.868/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar à PEDREIRA UNIÃO DO SALTO LTDA EPP, concessão para lavrar BASALTO, no(s) Município(s) de LUCÉLIA/ SP, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

21°28'18,678"S/50°54'50,084"W; 21°28'19,003"S/50°54'50,084"W;
21°28'19,003"S/50°55'01,026"W; 21°28'16,077"S/50°55'01,026"W;
21°28'16,077"S/50°55'02,762"W; 21°28'12,825"S/50°55'02,762"W;
21°28'12,825"S/50°55'04,152"W; 21°28'09,574"S/50°55'04,152"W;
21°28'09,574"S/50°55'05,888"W; 21°28'04,697"S/50°55'05,888"W;
21°28'04,697"S/50°55'11,098"W; 21°27'53,317"S/50°55'11,098"W;
21°27'53,317"S/50°55'04,846"W; 21°27'54,943"S/50°55'04,846"W;
21°27'54,943"S/50°55'01,372"W; 21°27'56,569"S/50°55'01,372"W;
21°27'56,569"S/50°54'56,162"W; 21°27'59,820"S/50°54'56,162"W;
21°27'59,820"S/50°54'52,689"W; 21°28'01,446"S/50°54'52,689"W;
21°28'01,446"S/50°54'49,215"W; 21°28'04,047"S/50°54'49,215"W;
21°28'04,047"S/50°54'47,479"W; 21°28'05,575"S/50°54'47,479"W;
21°28'05,575"S/50°54'45,742"W; 21°28'07,298"S/50°54'45,742"W;
21°28'07,298"S/50°54'42,269"W; 21°28'08,924"S/50°54'42,269"W;
21°28'08,924"S/50°54'38,795"W; 21°28'10,550"S/50°54'38,795"W;
21°28'10,550"S/50°54'37,058"W; 21°28'12,175"S/50°54'37,058"W;
21°28'12,175"S/50°54'35,321"W; 21°28'13,801"S/50°54'35,321"W;
21°28'13,801"S/50°54'28,374"W; 21°28'18,678"S/50°54'28,374"W;
21°28'18,678"S/50°54'50,084"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 800,0m, no rumo verdadeiro de 18°59'59"365 SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 21°27'54,084"S e Long. 50°54'59,131"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:
10,0m-S; 315,0m-W; 90,0m-N; 50,0m-W; 100,0m-N;
40,0m-W; 100,0m-N; 50,0m-W; 150,0m-N; 150,0m-W; 350,0m-N;
180,0m-E; 50,0m-S; 100,0m-E; 50,0m-S; 150,0m-E; 100,0m-S;
100,0m-E; 50,0m-S; 100,0m-E; 80,0m-S; 50,0m-E; 47,0m-S; 50,0m-E;
53,0m-S; 100,0m-E; 50,0m-S; 100,0m-E; 50,0m-S; 50,0m-E;

50,0m-S; 50,0m-E; 50,0m-S; 200,0m-E; 150,0m-S; 625,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ